



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 1.818/2019,

07 de maio de 2019

Declaro que o ato foi publicado na
imprensa oficial no dia

03/05/19 Renata P.N.

Lei municipal nº 3162/2015

Regulamenta a Lei Municipal 3.416/2018 que
“Institui o Programa Municipal de Educação
Fiscal no Município de São Francisco de
Paula/RS e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regulamento do Programa Municipal de Educação Fiscal do Município de São Francisco de Paula.

Art. 2º O Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM fica assim constituído:

I - Coordenador Geral: Rodrigo Lahm Batista;

II - Representantes da Secretaria de Fazenda: Taís Pinto Monteiro e Rosana Sita Rech;

III - Representantes da Secretaria de Educação: Simone Mumbach e Beatriz da Rosa Fogaça.

Art. 3º O Grupo de Educação Fiscal deverá executar as atividades que competem ao mesmo, conforme art. 7º da Lei 3.416/2018, devendo para o ano de 2019:

I - organizar reuniões com grupos de professores, vereadores para disseminação do Programa;

II - organizar campanhas educativas, através de folders e banners;

III - organizar campanhas de forma que aumente a adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha, além de orientar a indicação de entidades sociais quando do cadastro;

IV - demais ações pertinentes ao Programa.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco de Paula, 07 de maio de 2019.


Marcos André Aguzzolli,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Roberto Monaco Lopes
Secretário de Administração